

OS ÚLTIMOS DIAS DE MONCHIQUE

por **Maria Eugénia Matos Fernandes**

1. Introdução

No dia 11 de Janeiro de 1821, as religiosas de Monchique, preocupadas com a sobrevivência da sua comunidade, lançam um apelo público: em escritura lavrada por um notário da cidade, protestam contra a ameaça constituída pelas embarcações ancoradas no rio que corre defronte¹. O Douro, particularmente cheio nesta época do ano, revela-se um perigo iminente para o edifício conventual e, sobretudo, para os seus armazéns, já que estes se situam muito próximos do rio. «Andorinha», «Triunfante», «Portugal Feliz», «Silveira» e «Conceição de Matosinhos», assim se designam alguns desses barcos, que a negligência dos respectivos donos não dotou de amarras suficientes; as poucas que os prendem são, também, fonte de inquietude para as freiras, porque terão de «amarrar-se dentro dos muros (do convento), para o que será preciso furar, ou demolir, parte deles». O que é tido como «dano grande», que a comunidade não parece estar em condições de evitar. Confrontadas com uma realidade que as preocupa e perante a qual se sentem impotentes, as freiras de Monchique lançam mão do único meio de que dispõem, a fim de tornarem pública a sua indignação e de legalizarem o seu protesto. Para este efeito, o tabelião José Joaquim de Oliveira apresenta-se junto

¹ A.D.P. (Arquivo Distrital do Porto), *Fundo Notarial*, PO-8.º, 449, fls. 107v.-108.

da grade do mosteiro no dia acima mencionado e, na presença das testemunhas competentes, redige uma escritura de protesto. Do lado de dentro, as religiosas exprimem o seu pesar², terminando por exigir que alguém se responsabilize pelos danos que não tardarão a verificar-se: «donos, caixas, interessados e capitães dos referidos navios, e de todos os mais que se aproximem em frente deste convento e a ele causem prejuízo»³.

2. As ordens religiosas regulares em Portugal nos finais do Antigo Regime: factores que favoreceram a sua extinção

Talvez tivesse sido possível vencer as tempestades, domar o rio. Não era possível vencer o tempo, e esse corria implacável contra as religiosas. O documento com que iniciámos este trabalho surge-nos como um apelo de quem já se sabe condenado ao desaparecimento, sugerindo-nos reflexões a propósito do significado da extinção das ordens religiosas no nosso país, do período que precedeu essa extinção,

² Sorores Maria José, *abadessa*, Maria Bárbara Bellon, *vigária*, Rosa Rita da Conceição, Quitéria Rita, Maria Margarida e Maria Miquelina, *discretas*, e Ana Cândida, *escrivã*.

³ Uma escritura notarial lavrada em 4 de Março de 1788 revela, já nesta altura, preocupações idênticas, originadas em motivos igualmente muito semelhantes. Perante um tabelião público, António Pinto Rosa, aquelas que eram, nessa ocasião, a abadessa, a vigária e as demais discretas do convento, não apenas repetem expressões de pesar, como não se inibem de divulgar publicamente a razão que as leva a recorrer a um notário: uma inundação acabada de ocorrer, na sequência de uma cheia do Douro, tinha passado a constituir uma séria ameaça para o edifício conventual, em virtude do acréscimo de pressão exercida pelos navios a este ancorados; tanto as embarcações amarradas aos armazéns («que se chamão do Cais do Douro, e andão arendados à Junta da Administração da Companhia Geral do Alto Douro; ... cujo rendimento hé para alimento da ... comunidade»), como outras mais acima ancoradas, todas presas a grades e pilastras localizadas no interior do edifício, exercem o seu peso «com evidente perigo». Quase no final do documento, as freiras mencionam, ainda, todos os outros navios indevidamente amarrados a pilares da cerca do convento («que também fica próxima, e contigua ao rio Douro»), insistindo na impossibilidade de qualquer diálogo de conciliação com os proprietários respectivos, uma vez que «a gente da tripulação trabalhava da parte do rio aonde se não podia chegar». Visivelmente indignadas com a violação dos seus «direitos, isenções e liberdades», é com vigor que protestam contra «os donos ou capitaes dos ditos navios, ou contra quem direito for, por todas as perdas, e danos, que se lhes causou por conta das ditas amarrações», sublinhando ao longo de todo o texto tratar-se de propriedade «privada», património e fundação do convento, isenta de qualquer «servidão» (A.D.P., *Fundo Notarial*, PO-8.º, 331, fls. 130-130v.).

dos principais factores que estiveram na origem dessa medida, da forma como esta determinação terá sido cumprida e de como se observaram preceitos complementares.

A afirmação de Revuelta González de que «los conventos no cayeron por un golpe de raíz certero y simultáneo, sino que fueron acosados progresivamente»⁴ parece também aplicar-se ao caso português. A decadência das ordens religiosas regulares, masculinas e femininas, é uma realidade indiscutível pelo menos dos começos do nosso século XIX. É conhecida a crise que afectou o clero no seu conjunto e, em particular, os conventos de clausura. Dever-se-á, contudo, estudar isoladamente cada observância, cada casa religiosa, matizando o panorama nacional, evitando generalizações abusivas. Porém, é certo que o regime político implantado no país com a Revolução Liberal encontrou numa situação de equilíbrio muito precário algumas destas comunidades religiosas, tendo bastado para a sua extinção a vontade e a decisão políticas, consubstanciadas em alguns diplomas legislativos.

Desde há algumas décadas que se vinham tornando frequentes os casos de não cumprimento das determinações apresentadas pelos superiores hierárquicos das ordens, de inobservância dos respectivos regulamentos, actos de desobediência estes de que resultaram numerosas intervenções, feitas a partir do exterior, as quais visavam uma reaproximação às vivências religiosas primitivas. Às situações de indisciplina associou-se um certo descrédito, bastante generalizado no seio da população, relativamente a determinadas vocações, o que tornou estas comunidades ainda mais vulneráveis aos ataques externos. Por outro lado, os desempenhos pouco relevantes em matéria de assistência e de educação contribuíram para uma maior propagação da ideia de que as ordens eram um «peso morto» na sociedade, exercendo uma influência pouco visível em termos doutrinários e morais. Situação agravada pelo facto de a população se sentir lesada do ponto de vista económico: feito o balanço à quantidade de bens, móveis e imóveis, de que muitas ordens dispunham, por um lado, e aos poucos recursos financeiros do reino, por outro, esses bens apresentavam-se como úteis contributos para resolver a crise económica nacional e enriquecer os particulares a cujas mãos viessem parar, uma vez decretada a respectiva secularização. Tais propriedades, para além de enfermarem dos defeitos dos chamados «bens de mão-morta», no que respeita à sua produtividade e ao seu subsequente rendimento económico, surgiam como o único recurso para

⁴ REVUELTA GONZÁLEZ, Manuel — *La Exclaustración (1833-1840)*. Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1976, p. 7.

a recuperação financeira de certos grupos sociais, desejosos de enriquecer à custa de propriedade imobiliária. Lembremos ainda que o conjunto dos religiosos, em geral, e dos de clausura, em particular, aparecia aos olhos do país como um entrave a que se pusessem em prática os valores do liberalismo ascendente. Para os liberais, os conventos eram instituições que nunca haviam posto em causa o equilíbrio da monarquia absoluta (o absolutismo teve neles um apoio maciço e incondicional), com a agravante de que a Igreja, de forma genérica, e as ordens, mais concretamente, gozavam de uma autonomia que se desejava ver seriamente limitada; mesmo que continuassem a reconhecer o primado de Roma, pretendia-se, ao menos, colocá-las sob a alçada do aparelho estatal. Todos estes factores contribuíram para se considerar as ordens religiosas regulares de ambos os sexos como algo a todos os títulos incompatível com o novo *status quo*.

2.1 Algumas medidas legislativas

Poucos meses após a instauração do novo regime político iniciou-se um processo que pretendeu, de uma forma legal, terminar com os estabelecimentos monásticos. Porém, as primeiras medidas não surtiram efeitos imediatos. Um decreto régio, datado de 21 de Agosto de 1822 (e seguidamente publicado em Diário do Governo) reforça as prescrições de uma medida legislativa do ano anterior ao determinar que não fossem admitidas a professar todas e quaisquer noviças que tivessem ingressado em conventos posteriormente à publicação da ordem das Cortes de 21 de Março de 1821. A legislação liberal foi pródiga nesta matéria, o que se deveu a dois motivos, essencialmente: por um lado, verificaram-se diversas tentativas, bem sucedidas, aliás, para tornar a dificuldade de ingresso na vida monástica; por outro lado, todos os avanços e recuos governamentais a nível de intervenção neste grupo social (e que não significaram outra coisa senão a existência de sinuosidades políticas em matéria religiosa) se materializaram em medidas legislativas. Para se atingir o mesmo objectivo, que era o da extinção das ordens religiosas regulares, tanto masculinas como femininas, trabalhou-se em duas frentes, simultaneamente: quer proibindo o ingresso na vida monástica, quer aliciando as religiosas a abandonar as clausuras respectivas («para se poderem secularizar as freiras, que tiverem repugnância a viver no claustro, ou outra justa causa para não continuar na vida claustral, consignando-se-lhes para a sua subsistência no estado secular prestações anuais até onde permitirem as forças dos mosteiros e conventos, a que pertencerem, conhecendo destas causas, e expedindo as respectivas

secularizações, os ordinários da residência, ou naturalidade das mesmas freiras, como mais oportuno lhes fôr; contando porém que as ditas freiras tenham parentes, ou famílias honestas, que as recebam, uma vez que não tenham vinte e cinco anos de idade»⁵. O corolário destes desenvolvimentos situou-se cerca de uma década mais tarde, com a promulgação de um decreto que proibiu os noviciados em qualquer mosteiro (1833), e de um outro, datado de 28 de Maio de 1834, da autoria de Joaquim António de Aguiar, que extinguiu de imediato as ordens religiosas masculinas⁶.

3. As comunidades religiosas femininas e a proibição dos noviciados

As ordens religiosas regulares femininas foram, de igual modo, alvo de um forte sentimento anti-clerical, apesar de terem sido melhor toleradas, o que permitiu que não fossem liquidadas de imediato.

As investidas externas, associadas às dificuldades que grassavam internamente, dificultaram a vida comunitária. A partir de cartas e de outras missivas procedentes dos superiores hierárquicos das ordens e, até, de documentos pontifícios que chegavam ao seu destino pelas mãos dos responsáveis directos, deduzimos que as infracções ao estipulado eram uma prática corrente⁷. A dureza das normativas internas — muitas das quais estavam já desajustadas de uma realidade em permanente

⁵ *Collecção dos Decretos, Resoluções e Ordens das Extinctas Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes que houve em Portugal nos annos de 1821 e 1822, com os Repertorios respectivos ao Diario das mesmas Cortes e Governo — Redigido pelo Doutor Dionysio Miguel Leitão Coutinho, Juiz da Ordem de Christo e prior de Alvaizere. Parte III e ultima.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1823, p. 539-541.

⁶ Foram «extintos em Portugal, Algarve, Ilhas Adjacentes e Domínios Portugueses todos os Conventos, Mosteiros, Colégios, Hospícios e quaisquer Casas Religiosas de todas as Ordens Regulares» e os seus bens incorporados nos Próprios da Fazenda Nacional (posteriormente publicaram-se diplomas especiais devido à não observância do preceito geral, os quais reforçaram pontualmente o objectivo deste decreto) — *Dicionário Jurídico da Administração Pública*. Lisboa, vol. 3, 1990, p. 98-99.

⁷ Haverá, contudo, que distinguir entre «comportamentos» pouco dignos e «atitudes» muito graves, por um lado, e «defeitos» comuns e «atitudes levianas», por outro, com o que se poderá atenuar a visão de decomposição estrutural que, por norma, nos é apresentada. Convém também ter presente que, por vezes, a grande insistência no cumprimento das «regras», das «constituições» que as acompanham, enfim, das directrizes mais ínfimas, é inerente às funções desempenhadas pelos superiores hierárquicos das ordens. A tónica nas infracções cometidas, a qual pode mesmo chegar

mutação — confrontada com um meio exterior hostil, conduziu as religiosas a comportamentos tidos como menos correctos e foi fonte de alguns «escândalos», para utilizarmos a terminologia corrente na época. Por seu turno, a falta de homogeneidade política do país constituiu, ainda, outro factor de agravamento do mal-estar interno das comunidades. As clausuras deixaram transparecer divisões vividas no seu seio, às quais correspondiam formas diferentes de aceitação das ideologias dominantes. Em alguns casos, a ausência de entendimento político ter-se-á repercutido no interior das comunidades, tendo estas funcionado como espelhos onde se reflectia a diversidade de comportamentos políticos e de posicionamentos ideológicos que caracterizava a vida nacional. Por seu lado, certos problemas internos, de cariz estritamente ético e religioso, assumiram a forma de problemas políticos, o que aumentou mais ainda a confusão existente.

A proibição da admissão de noviças foi uma medida de um significado extremo: com ela não se dissolviam os mosteiros femininos, pelo menos imediatamente, mas ficava-se a aguardar que a sua extinção se desse mais cedo ou mais tarde. Ou seja: evitava-se o choque frontal, traduzido no súbito encerramento das portas conventuais, mas sabia-se que as clausuras acabariam por ficar despovoadas ao impedir-se o seu permanente rejuvenescimento, obtido mediante o ingresso de candidatas ao noviciado. O número de freiras iria sendo cada vez mais diminuto e, a pouco e pouco, fechar-se-iam as portas de algumas casas religiosas. Apenas as mais densamente povoadas, e com uma população jovem, podiam aspirar a existir ainda alguns anos. De qualquer modo, todos os mosteiros iriam acabar por ter de fazer face à realidade que o decreto da proibição dos noviciados apenas deixara entrever⁸.

a exagerar a respectiva gravidade, é uma constante no discurso de quem superintende, enquanto que a apreciação positiva e lisonjeira das que cumprem à risca e obedecem cegamente apenas ocorre de forma episódica.

Sánchez Lora considera mesmo que, em virtude de tantos e tão diversos mecanismos de controlo do claustro monástico, é pouco crível que a vida dentro dos conventos femininos do Antigo Regime tenha sido tão «escandalosa» e «relaxada» como o consideram certos autores. É de opinião que não se verificou um panorama tão generalizado de transgressão, mesmo tendo em linha de conta que muitas das religiosas não sentiam uma verdadeira vocação quando entravam nas clausuras (SÁNCHEZ LORA, José Luis — *Mujeres, conventos y formas de la religiosidad barroca*. Madrid, Fundación Universitaria Española, 1988, todo o capítulo III, e em particular a página 155).

⁸ Desta realidade havia já sido prenúncio, em 1789, a criação da «Junta do Exame de Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares». Esta junta, surgida num contexto de centralização do poder político por parte do rei e,

As comunidades religiosas femininas, cuja estrutura, de há longa data, vinha sendo lentamente minada, foram alvo de um plano certo para o seu desaparecimento. Como acabámos de verificar, começaram a sofrer fortes abalos a partir desta altura. Os grupos mais fortes, pela sua densidade populacional e pela sua riqueza económica, sobretudo, conseguiram sobreviver à legislação liberal, alcançando até alguns momentos de certa pujança ainda durante a centúria de Oitocentos; os mais débeis, presas fáceis do poder instituído, sofreram um franco declínio, acabando por ser suprimidos. Tomando como exemplo a cidade do Porto, encontramos na primeira destas duas situações conventos como o de Santa Clara e o de S. Bento de Ave-Maria, e, na segunda, comunidades como a da Madre de Deus de Monchique⁹.

portanto, numa completa e total dependência do estado, aparece na sequência das diligências régias que indagaram acerca do número de casas de religiosos(as) de clausura que existiam em Portugal, do número de frades e freiras que havia dentro de cada uma delas, dos encargos sustentados por estas instituições, das dívidas que tinham por pagar, etc. A essa junta competiria examinar a informação resultante do «inquérito» e, eventualmente, apresentar propostas de solução para o pagamento das dívidas, mas, também, de supressão daquelas casas cuja existência não considerasse justificada.

Em França, onde a intervenção estatal também foi sempre menor nos conventos femininos do que nos masculinos — o que, em parte, poderá explicar que os primeiros tenham sido suprimidos dois anos depois dos segundos —, o processo de extinção já se havia iniciado anteriormente à Revolução de 1789. Uma «comissão» encarregada de investigar a situação económica de cada convento feminino encetou a sua actuação a partir de 1727. Na sequência do estudo individual de cada comunidade fizeram-se duas opções: ou se concedeu um apoio financeiro aos conventos que lutavam com dificuldades de subsistência (após consulta ao bispo da diocese respectiva) ou se decidiu encerrar algumas dessas comunidades, neste último caso congregando-se as religiosas da mesma observância numa única «casa», atribuindo-se pensões às desalojadas, etc.

⁹ Podemos falar de uma «morte lenta» e de uma «morte rápida», se utilizarmos as expressões de M. Revuelta González quando este autor se refere ao período de tempo que mediou entre a primeira medida legislativa tendente à extinção dos conventos de clausura (a mais importante, no caso dos femininos, foi a da proibição dos noviciados) e a morte da última freira (ou, sendo caso disso, o abandono do edifício conventual pela última monja). O espaço de tempo entre uma e outra situação fornecer-nos-á elementos acerca do poderio económico e da densidade demográfica de cada comunidade religiosa, permitindo-nos concluir, com certeza, que a esperança de vida dos mosteiros variou, também, na proporção directa dessa mesma força (*O.c.* nota 4, *passim*).

4. O Mosteiro da Madre de Deus de Monchique na transição do século XVIII para o século XIX

O Mosteiro da Madre de Deus de Monchique, habitado por religiosas franciscanas, submetidas à observância da Regra de Santa Clara, foi fundado em Miragaia no ano de 1535, por D. Pedro da Cunha Coutinho e sua mulher, D. Beatriz de Vilhena (filha de Reis Dias de Sousa, almotacé-mor de D. João II)¹⁰. Apesar de evidentes sinais de declínio, particularmente nítidos a partir da segunda década do século XIX, o convento procura, a todo o transe, evitar que sobre ele recaia a sentença de extinção.

4.1 Aspectos económicos

Nos anos de 1833-34, vemos o convento preocupado com o registo de todos os gastos e de todas as receitas. Uns e outras são minuciosamente assinalados num livro escolhido para esse efeito por aquela que era então a (última) abadessa do mosteiro, a Madre Maria Margarida Tomásia de Aquino¹¹. Também nesta ocasião — na realidade, os derradeiros dias de Monchique — se conserva o mesmo espírito minucioso que sempre presidiu à descrição dos gastos e dos proventos. Durante o mês de Julho ainda se assentam criteriosamente despesas como «as jornas ao trolha», «as jornas ao ortelão», «o ordenado ao médico», ao cirurgião, ao procurador, bem como despesas com as mesadas das religiosas, das criadas, do capelão e do sacristão. Gastos que reflectem que a vida da comunidade continuava a decorrer dentro de parâmetros

¹⁰ «Fundò este illusterrissimo monasterio en las Proprias Cassas donde viuia, que eran grandissimas, Nobles y magestuosas, y de grandes y espaciosas cuadras, Don Pedro de Acuña Coutiño y Su Mujer Doña Beatriz de Villena, Hidalgos ambos de la Primera y notoria Grandesa y nobleza deste Reyno, Màs conocidos en el por este notorio esplendor de su sangre, ... Hisose la obra ... le aplicò parte de las grandes rentas y aueres que tenia, añadiendole muchos Patronatos de Iglesias que Praesentara y bastante massa de lo corporal de todas ellas para congrua de las Religiosas...» (NOVAES, Manuel Pereira de — *Anacrisis historial*. Porto, Biblioteca Pública Municipal do Porto, vol. 2, 1913, p. 99).

¹¹ Eleita para o seu primeiro triénio de governação no dia 2 de Setembro de 1833. Redigido pela Madre Maria Ermelinda da Silva, escritvã do mosteiro, o documento intitula-se «Livro de receita e despesa» (os termos de abertura e encerramento datam de 2 de Setembro de 1833 e 22 de Agosto de 1834, respectivamente). A.D.P., *Mosteiro da Madre de Deus de Monchique*, 41.

mais ou menos semelhantes aos de anos anteriores. No mês de Agosto, pela primeira vez, sim, o registo das despesas deixa transparecer o processo de desmantelamento da comunidade. Cessam as mesadas e outras quaisquer prestações pagas regularmente às religiosas e às serventuárias do mosteiro (propinas, «mimos», tenças), o mesmo sucedendo com os ordenados e partidos de todos aqueles, seculares ou não, que, com carácter de periodicidade, prestavam serviços à comunidade: escrivão do eclesiástico, meirinho, letrado, procurador agente, médico, cirurgião, confessor, capelão, sacristão, armador, hortelão, carpinteiro. Deixa-se também de fazer menção às tenças pagas às seculares que, até esta altura, tinham alugado celas para habitação no convento. Em contrapartida, três das «alíneas» finais registam despesas decorrentes da transferência das religiosas para fora do mosteiro: no dia 12 de Agosto pagam-se as «soldadas e gratificações às criadas da comunidade»; no dia 20, as «soldadas e gratificações aos trabalhadores que tem andado ocupados na muda»; e, no dia 22, assinala-se a despesa com as «sejes e cadeirinhas para a remoção das religiosas para os seus destinos». Concluimos que não só se verifica uma significativa redução na diversidade dos gastos, como ficámos a saber que estes se prendem, na sua maioria, directamente com a extinção da comunidade (esse tipo de pagamentos efectuados às criadas significa, nem mais nem menos, do que o despedimento destas, por já não haver necessidade dos seus serviços, e um acerto final de contas).

Tal como em todos os meses a que este livro se refere, também no último (Agosto), o saldo se apresenta favorável à comunidade: a receita excede a despesa em um conto quatrocentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reis. Pelo menos aparentemente, a situação financeira não se afigura preocupante. Aliás, todo o registo mensal de gastos e de proventos da comunidade de Monchique durante este período de cerca de um ano denota uma existência sem sobressaltos de qualquer ordem, um quotidiano rotineiro e quase cinzento, no qual a guerra civil que estalava cá fora parece não ter tido qualquer eco. Os dias escoam-se lentamente, idênticos uns aos outros, raramente animados por qualquer evento especial como, por exemplo, uma festividade religiosa¹². É curioso constatar que, no conjunto das despesas, estão sempre

¹² No mês de Setembro de 1833 são pagos às religiosas os «presentes da eleição» da abadessa recentemente escolhida para o cargo, despesa que ascende a 25\$495 reis; em Outubro seguinte celebra-se o dia de S. Francisco, pelo que se paga de «mimo» a nove «religiosas conventuais» a quantia de 4\$320 reis e às oito criadas da comunidade a quantia de \$960 reis; em Abril de 1834 dispendem-se 12\$145 reis com «os doces da Páscoa para as obrigações da Comunidade».

presentes as da manutenção e preservação do edifício e de alguns dos seus equipamentos. Como se não pairasse no ar o espectro da dissolução da comunidade, as religiosas não só continuam a mostrar-se preocupadas com as obras de reparação da casa conventual¹³ (mas, também, das casas que têm arrendadas na Calçada de Monchique), como não abrandam o zelo com que cuidam do seu pomar¹⁴. No decurso destes meses, período durante o qual a vida intramuros parece decorrer sobriamente, evidenciando-se pouca preocupação com o futuro próximo, é também com naturalidade que as religiosas assumem as despesas com o culto divino, dando mostras de cumprir as suas obrigações de forma assídua. Compram sebo e velas para luminárias, azeite, cêra e incenso; dizem-se missas várias: «as das confrarias», «as ditas dos legados», as de domingo e dias santos; reza-se um novenário e celebram-se ofícios por alma de uma religiosa há pouco falecida. Despesas «extraordinárias» não as há, pelo menos dignas de especial menção. Os motivos de dispêndio de dinheiro parecem resumir-se aos donativos às religiosas (mensalidades, «mimos», tenças, juros de dotes), às prestações mensalmente pagas às serventuárias e a todas as outras pessoas que, de uma maneira ou de outra, servem a comunidade, às reparações e aos consertos que visam a preservação do bem-estar material e ao culto divino. Podemos considerar gastos «extraordinários», não pelo montante que atingem mas pelo seu carácter episódico, o dispendido com a botica, com a compra de papel normal e de papel selado, com a feitura de «certidões»¹⁵, com a aquisição de «um livro de registo», com esmolas variadas e com «presentes para as

¹³ Adquirem-se carros de telha e de saibro, sacos de cal, pregos, calões, alcatruzes, cordas para lâmpadas, betume, «pichelana» para os tanques, «estopa para compôr as águas», manda-se «barrer as grades» (3\$000 reis, em Julho de 1834) e investe-se em consertos como o de uma grade de uma janela, o do relógio do Coro, o do telhado dos armazéns e o da colocação de vidros numa janela do hospício.

¹⁴ Para além das jornas do hortelão, pagas ininterruptamente entre Outubro de 1833 e Julho de 1834, inclusivé, compra-se «planta para o pomar» nos meses de Novembro de 1833 e Abril e Maio de 1834 (no que se gastam \$960, \$480 e \$400 reis, respectivamente), adquire-se ferramenta para o seu cultivo (no que se dispênde \$180 reis no mês de Abril de 1834) e pagam-se as reparações desta mesma ferramenta (3 tostões em Abril de 1834 e \$340 reis no mês de Junho seguinte); logo no mês de Novembro de 1833 se paga a dívida contraída com a Madre Maria Emília da Silva a propósito de despesas variadas com o pomar (despesas consideradas «atrasadas» e que ascendem a 20\$400 reis).

¹⁵ Julgamos tratar-se de uma espécie de recibos mandados fazer pelas religiosas porque exigidos pela Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro para esta proceder ao pagamento do aluguer dos armazéns de Monchique.

obrigações da comunidade». Estranhamente ausentes estão as despesas com a aquisição de produtos alimentares, que nunca deixam de ocupar uma parte muito significativa dos «livros de receita e despesa». Apenas se faz menção, e já no final do livro, à compra de duas arrobas de açúcar (4\$800 reis) e de igual quantidade de pêras (\$300 reis), durante o mês de Julho de 1834. Há várias hipóteses de resposta a esta questão. O pomar a que se alude constantemente produziria o necessário para a auto-suficiência da comunidade? Nele se obteriam, eventualmente até, excedentes que autorizassem permutas com o exterior, para obtenção de carne, peixe, lacticínios, por exemplo? Ter-se-ia optado por uma existência mais sóbria em termos gastronómicos, sobretudo à medida que se avizinhava o fim da comunidade, o que, desde logo, conduziria a gastos menos avultados, porque menos variados, com a alimentação? Ou, então, seria que nas mesadas, nos «mimos», enfim, em todas as prestações entregues quer às religiosas, quer às serventuárias, se incluiria o suficiente para proverem à sua alimentação e mesmo ao seu vestuário, não havendo assim necessidade de o convento aparecer como uma entidade que «consume» géneros alimentícios? É provável que as religiosas, sobretudo numa ocasião como esta de alguma penúria económica, fossem obrigadas a suprir pessoalmente as suas necessidades básicas, nas quais se destacam a alimentação e o vestuário. Lembremos a este propósito que o governo liberal previu uma pensão regular que seria entregue a todas as religiosas que tivessem ficado sem a respectiva casa-mãe¹⁶.

A impressão de uma situação económica favorável à comunidade, obtida a partir dos saldos positivos apresentados pela contabilidade do mosteiro durante o derradeiro ano da sua existência, exige cautela. Existem indicadores económicos que apontam noutra direcção, mesmo que não diametralmente oposta. O bem estar material das religiosas, ainda que relativo, evidenciado nessa fonte, pode camuflar uma realidade bem distinta. A auto-suficiência financeira não foi, para muitas comunidades religiosas, sinónimo de desafogo económico e Monchique parece não ter constituído excepção. Dívidas ao convento, tê-las-á havido nunca solvidas e outras solvidas com atraso. Por outro lado, a tentativa de substituição paulatina dos «dotes para religiosa» por outras prestações, nomeadamente as «anuais e vitalícias», visou minimizar os prejuízos económicos sofridos pelas comunidades e que resultavam da

¹⁶ Para um melhor esclarecimento deste assunto não pudemos, infelizmente, comparar este livro com outro de receita e despesa do convento, pela simples razão de que se trata do único exemplar deste tipo que faz parte da documentação que resta do cartório do Mosteiro da Madre de Deus de Monchique.

inflação e da desvalorização monetária¹⁷. Nem sempre, contudo, se terão efectuado estes pagamentos com prontidão e dentro dos limites de tempo previamente impostos. Houve com certeza prestações pagas irregularmente, apesar das «hipotecas seguras, fianças chãs e abonadas», podendo não oferecer todas as garantias, mesmo quando se apresentavam «livres de qualquer décima ordinária, ou extraordinária, novos impostos e fintas, tanto estabelecidas, como que se estabeleção por qualquer motivo».

Numa relação enviada pelas freiras de Monchique ao seu Ministro Provincial, em finais do século XVIII¹⁸, demonstra-se algum desconforto económico; paralelamente, indicam-se as principais fontes de receita do convento e os gastos mais avultados, concluindo-se que o obtido com foros, dízimos, pensões de igrejas do seu padroado, padrões de juros e rendas dos armazéns, é utilizado, quase na totalidade, no sustento das religiosas, criadas e serventes da comunidade, na «satisfação de partidos e salários do médico, cirurgião, botica, procuradores», nas reparações do mosteiro e respectiva igreja, para além das despesas decorrentes de todo um rol de missas quotidianas e semanárias, entre outras, que as freiras se haviam obrigado a mandar celebrar. Nesta lista sobressaem os gastos com a construção dos armazéns mencionados¹⁹ e de um novo dormitório²⁰.

¹⁷ Um *Aviso Régio* de 23 de Fevereiro de 1771 determinou a substituição dos chamados «dotes para religiosa» por «tenças anuais», as quais foram dando lugar a «prestações anuais e vitalícias», que podiam, entre outras formas, assumir a seguinte: no momento da entrada para o convento, na situação de candidata a noviça, o dotador desta entregava ao mosteiro determinada quantia em dinheiro, comprometendo-se ao mesmo tempo a pagar, periodicamente, um outro quantitativo monetário, espécie de «juros», o qual era calculado em função do que, em teoria, se ficava a dever às religiosas; a comunidade apenas entraria na posse plena de todo o dinheiro depois da morte da freira dotada. Assim, o sustento das religiosas professoras que, até aqui, estava a cargo da comunidade onde tivessem ingressado (sustento particularmente pesado a partir do momento em que se tivesse esgotado o capital do dote), ficava, agora, a cargo dos familiares ou de outrem igualmente responsável pela dotação inicial.

¹⁸ A.N.T.T. (Arquivo Nacional da Torre do Tombo), *Manuscritos da Livraria — Mappa geral dos mosteiros de religiosas franciscanas da Provincia de Portugal*, o qual contém um «Extracto demonstrativo do estado, em que se achão os mosteiros das religiosas franciscanas da Provincia de Portugal, resumido pelo que consta das individuais relações, que as preladas delas remeterão ao seu Ministro Provincial. Feito no ano de 1781». Vol. 1, 692.

¹⁹ Estes armazéns, acabados de construir no ano de 1767, foram arrendados à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

²⁰ A construção deste dormitório, bem como a de um outro por volta do ano de 1739 — «que corre ao poente» (informação obtida na *Sexta Parte da História Seráfica, Chronológica, da Ordem de S. Francisco da Provincia de Portugal da*

Voltemos novamente ao «livro de registo da receita e despesa» e atente-se nas fontes de receita da comunidade nele enunciadas. Observamos que não existem grandes nem muito diversificadas fontes de rendimento para as freiras de Monchique (claro que não podemos ignorar o facto de estarmos perante uma prevista e, de certo modo, anunciada, supressão do convento). As receitas, para além de serem pouco avultadas, nem sequer resultam de uma procedência variada. As religiosas auferem proventos do aluguer dos seus armazéns à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, do aluguer de parte do «armazém grande» à Alfândega do Porto, das rendas das casas sitas na Calçada de Monchique e das que lhes são pagas pelos caseiros das quintas de Sedielos e de Pindelo, e do aluguer de celas a algumas seculares. A estas fontes de rendimento juntamos ainda os já mencionados juros dos capitais emprestados a particulares, as pensões pagas por caseiros não mencionados neste livro, algumas prestações com carácter episódico como a entregue pela Santa Casa da Misericórdia na altura do Natal e, também, as prestações pagas pelos dotadores das candidatas a noviças que, entretanto, formularam votos perpétuos (saliente-se, no entanto, a possibilidade de este quantitativo monetário se poder, e dever, destinar, na sua quase totalidade, a assegurar as despesas básicas que a comunidade tinha com as pessoas que nela iam ingressando).

Julgamos estar perante uma casa religiosa que vive sobriamente, sem grandes receitas e sem grandes despesas. O saldo é positivo durante este período, mas o superavit pequeno²¹. Os gastos afiguram-se-nos como sendo os mínimos indispensáveis, provavelmente graças à vida em comum. As despesas dizem respeito a necessidades básicas. A comunidade não parece sobrecarregar economicamente a sociedade onde se encontra inserida, conseguindo sobreviver em virtude da prática de uma gestão rigorosa da qual está ausente qualquer luxo ou consumo supérfluo²².

Regular Observância, escrita por Frei António do Sacramento, em 1768 — A.N.T.T., *Manuscritos da Livraria*, 703), atesta o elevado número de monjas que sobrepovoaram a clausura de Monchique durante o século XVIII.

²¹ O assento de uma despesa de 2\$965 reis feito no dia 29 de Setembro de 1833 liga-se ao «deficit do balanço dos quatro meses anteriores». O que nos informa sobre a existência de saldos nem sempre positivos e nos precavê contra generalizações feitas a partir da contabilidade do mosteiro durante o último ano da sua existência.

²² Salvo raras excepções, os mosteiros de religiosas de vida contemplativa tiveram sempre dificuldades acrescidas de sobrevivência, comparativamente com as comunidades religiosas de vida activa. Estas viviam com mais desafogo pelo facto de praticarem trabalhos remunerados, como o ensino, por exemplo. As comunidades

4.2 Aspectos demográficos²³

O número de religiosas foi decrescendo na proporção directa dos rendimentos auferidos pelo convento²⁴. De todas as relações que enumeram o número de mulheres a viver intramuros, a que data de 1776 é

contemplativas, das quais a maior parte vivia dos rendimentos das propriedades agrícolas, tinham a seu cargo diversas despesas de manutenção com estes bens imóveis, para além de toda uma série de contribuições e impostos. Deste modo, e não se sobrecarregando a população com o pedido de esmolas, apenas uma vida sóbria podia permitir um razoável equilíbrio entre as receitas e as despesas.

²³ O estudo da demografia conventual levanta sérias dificuldades, o que se aplica à grande generalidade dos institutos religiosos. Estes problemas prendem-se directamente com a falta de continuidade cronológica das fontes. Por via de regra, essas séries documentais (quando existem) apresentam-se de forma descontínua. Nem sempre dispomos dos livros de registo de noviciados, profissões e óbitos — principal repertório de informações de carácter demográfico: ou desapareceram ou não chegaram a ser elaborados (neste caso contrariando-se o disposto em todos os regulamentos das ordens religiosas), ou então dizem respeito a períodos cronológicos que podem estar longe de cobrir o espaço temporal de duração dos mosteiros respectivos. Perante a ausência destas fontes podemos responder parcialmente a algumas perguntas: quantas candidatas ao noviciado e quem eram? quantas religiosas professoras? quantos óbitos? quantas pupilas e educandas? quantas seculares? destas, quais as que prestam serviços à comunidade e quais as que vivem no convento por nele terem alugado celas? — se lançarmos mão quer das escrituras notariais de contratos de dote para entrada no noviciado (de que raramente os cartórios dos conventos possuem traslados e que, portanto, apenas se podem encontrar percorrendo a documentação notarial) e de outros contratos igualmente celebrados por notários, relativos a diferentes dotações (prestações atribuídas às religiosas pelos seus dotadores, concessão de tenças e de outras pensões, heranças de legítimas paternas e de outros bens, testamentos em favor das religiosas, etc.), quer dos livros de registo de receita e despesa conventual; estes últimos documentos facultam uma variada gama de dados para o conhecimento do quotidiano monástico, nomeadamente no que diz respeito ao número de habitantes, sejam religiosas, sejam seculares, ao estatuto de que gozam, às tarefas que desempenham, às «remunerações» que lhes são entregues.

²⁴ A obrigatoriedade das visitas *ad limina apostolorum* (deslocações quadriniais a Roma feitas pelos prelados diocesanos, os quais se deveriam fazer acompanhar por relatórios sobre o estado das suas dioceses), da responsabilidade do Papa Sixto V (finais do século XVI), permite-nos o acesso a informações muito úteis, até porque muito pormenorizadas, relativas à área sobre a qual esses prelados exerciam a sua jurisdição. As relações diocesanas que respeitam ao século XVII apresentam os seguintes valores para o Mosteiro da Madre de Deus de Monchique: 1623 — 3 noviças e 7 conv.; 1629 — mais de 70 religiosas e 7 conv.; 1688 — 101 religiosas, 4 noviças e 8 conv. Esta última relação informa-nos também acerca dos rendimentos de cada mosteiro: nesta altura, os de Monchique eram de 1.000\$000 reis e os de Santa Clara do Porto de 4.000\$000 reis. A escolha do Mosteiro de Santa Clara para termo de comparação com o de Monchique foi propositada devido ao facto de serem os conventos

a que apresenta um número mais elevado de habitantes²⁵; num total de cento e onze, aparecem discriminadas da seguinte forma: noventa e oito religiosas (dezoito encontram-se ausentes, tendo saído do mosteiro entre os anos de 1765 e 1775, munidas de breves apostólicos e avisos régios; três vieram do Convento do Calvário, Lisboa, depois do terramoto de 1755, por determinação régia) e treze seculares (oito recolhidas por breve apostólico, das quais duas se encontram ausentes, e cinco recolhidas por decreto régio, estando uma destas fora)²⁶. A juntar a este

femininos que, na cidade do Porto, têm mais afinidades entre si — são ambos franciscanos, na sua origem; os dois observam a Regra de Santa Clara, sendo as freiras de Monchique vulgarmente conhecidas por «clarissas»; o Mosteiro de Santa Clara acolheu religiosas de Monchique aquando da extinção desta comunidade; obedecem aos mesmos superiores hierárquicos, etc. (obtivemos estas informações em AZEVEDO, Carlos — *A Cidade do Porto nos relatórios das visitas ad limina do Arquivo do Vaticano*. «Revista de História», Porto, I.N.I.C., Centro de História da Universidade do Porto, vol. 2, 1979, p. 175-204).

Pedro Vitorino também aponta um número superior a cem religiosas para o séc. XVII (VITORINO, Pedro — *Notas de Arqueologia Portuense*. Porto, Câmara Municipal do Porto, 1937, p. 206. (Documentos e Memórias para a História do Porto: 3).

²⁵ A.N.T.T., *Manuscritos da Livraria, Registo dos mosteiros, celas e respectivas acomodações das religiosas, seculares e decretadas, que há em cada hum*. 1776. Vol. 1, 312.

²⁶ Estes elementos demográficos são corroborados pelos resultados de um levantamento por nós levado a efeito, relativo a todas as escrituras de contrato de dote para entrada no noviciado em conventos femininos da cidade do Porto (lavradas por notários desta cidade, desde 1730 a 1835). Entre o dia 20 de Março de 1730 e o dia 6 de Abril de 1755 há noventa e duas candidatas ao noviciado em Monchique, as quais, em princípio, formularam os votos perpétuos uma vez terminado o tempo regulamentar de permanência no estado de noviça. Este número, elevado no abstracto, mas também comparativamente com o apresentado pelos mosteiros de Santa Clara e S. Bento de Ave-Maria, testemunha a grande densidade populacional dentro dos muros do convento durante os meados/finais do século XVIII. Iguamente revelador de que a clausura de Monchique terá estado «superlotada» neste período é o facto de se não registar mais nenhuma escritura do tipo mencionado até ao ano de 1797. O mosteiro pode perfeitamente ter atingido o seu máximo demográfico nesta ocasião, em resultado das entradas numerosas ocorridas durante anos a fio. Parece, também, ter havido a necessidade de se aguardar mais de quarenta anos até se verificarem novos ingressos, de tal modo a comunidade se terá enchido de gente. A ideia de um grande número de religiosas a viver intramuros é ainda reforçada pelo facto de mais de metade das futuras noviças que entram, irem ocupar lugares supranumerários (apenas cerca de 40% do total vai preencher «lugares do número», ou seja, lugares deixados vagos, sobretudo devido ao falecimento de religiosas). Concluímos que, contrariando todos os preceitos superiores, a comunidade de Monchique deu guarida a um número muito maior de mulheres do que as suas condições materiais estavam em condições de suportar.

já de si elevado número de mulheres, há, ainda, outras seculares, entre elas futuras professoras, as quais, certamente, coabitavam com as religiosas, com elas partilhando os mesmos espaços. Para o que tinha «este Mosteiro cento e vinte e uma celas, além de cinco pequenos sotos. ... nove celas de seculares compradas à custa de seus parentes. Tem ainda... mais três casas além do noviciado, sacristia, refeitório e mais respectivas oficinas»²⁷.

Na relação enviada ao Ministro Provincial em 1781²⁸, regista-se que o número de religiosas ascende a noventa e sete, a comunidade «tendo a mais vinte e três» e «não podendo sustentar mais pela decadência das suas rendas»²⁹.

O número de religiosas baixou significativamente ao longo da centúria de Setecentos. A diminuição do número de contratos notariais, os quais consubstanciavam as dotações das candidatas ao noviciado, é sintomática desta realidade. A confirmá-la lá estão, também, os registos das entradas e profissões que a Regra determinava que se lavrassem. Uma relação datada do ano de 1789 dá conta da existência de setenta e seis religiosas, duas das quais terão vindo do Mosteiro de Santa Clara de Caminha (menos vinte e uma do que as constantes da relação elaborada oito anos antes)³⁰; coexistem com seculares, dez das quais recolhidas por breve apostólico e dezoito por decreto. A estas mulheres juntamos, de novo, toda uma série de criadas e de serventuárias e, ainda, outras pessoas dependentes do mosteiro para a sua subsistência, nomeadamente na qualidade de educandas e de pupilas³¹.

No entanto, durante o período que antecedeu e imediatamente se seguiu à Revolução de 1820, ainda podemos presenciar tentativas de reanimação da vida claustral. Entre 1817 e 1831 são em número de onze as pretendentes à clausura de Monchique, às quais, sucessivamente, e por ordem de entrada no mosteiro, se vai lançando o hábito de noviça e,

²⁷ Mesma referência documental da nota 25.

²⁸ Mesma referência documental da nota 18.

²⁹ Por tradição considera-se que eram em número de setenta e quatro as religiosas contemporâneas da fundação do convento.

³⁰ A.N.T.T., *Manuscritos da Livraria, Registo das religiosas da Provincia dos Menores Observantes de Portugal, 1789*. Vol. 1, 185.

³¹ De acordo com Rebelo da Costa, nos finais do século XVIII havia «setenta religiosas professoras e muitas seculares ilustres... As serventes particulares e as da comunidade passam de cem» (COSTA, Agostinho Rebelo da — *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Pôrto*, 2.^a ed., Porto, Livraria Progredior, 1945, p. 154-155).

cerca de um ano depois, o de professa («religiosa do Coro»)³². Observa-se a preocupação de justificar o ingresso na clausura por parte de duas irmãs (Ermelinda Amália de Andrade e Maria Inocência de Andrade), ocorrido em 30 de Dezembro de 1825, através da necessidade de substituição das duas religiosas que, até este momento, desempenhavam as funções de «cantora» e «organista»³³. No dia 5 de Agosto de 1829 entra,

³² **Maria da Assunção**, filha legítima de João António e de Joaquina Rosa, baptizada na freguesia de Nossa Senhora da Vitória, entra para um lugar vago, recebe o hábito de noviça no dia 20 de Outubro de 1817 e o de professa no dia 21 de Outubro de 1818; **Maria Adelaide**, filha legítima de José Caetano Duarte e de Rosa Margarida da Purificação, baptizada na freguesia de S. Pedro de Miragaia, entra para um lugar vago, recebe o hábito de noviça no dia 29(?) de Julho de 1818 e o de professa no dia 22 de Julho de 1819; **Maria Vitória de Araújo e Sousa**, filha legítima de João Luís Pereira de Sousa e de Joana Luísa Pereira de Melo, baptizada na freguesia de Águas Santas, entra para um lugar vago, recebe o hábito de noviça no dia 9 de Dezembro de 1818 e o de professa no dia 6 de Janeiro de 1820; **Luísa Rita Pacheco**, filha legítima de Manuel Pacheco e de Ana Maria Pacheco, baptizada na freguesia de Santo Ildefonso, entra para um lugar vago, recebe o hábito de noviça no dia 4 de Janeiro de 1819 e o de professa no dia 23 de Janeiro de 1820; **Maria Henriqueta Vieira**, filha legítima de Manuel Vieira Neves e de Maria Amália Vieira, entra para um lugar vago, recebe o hábito de noviça no dia 17 de Fevereiro de 1819 e o de professa no dia 23 de Fevereiro de 1820; **Joaquina Emília Lopes**, filha legítima de João Lopes Guimarães e de Gertrudes Maria de S. José, baptizada na freguesia da Sé, entra para um lugar vago, recebe o hábito de noviça no dia 19 de Abril de 1819 e o de professa no dia 7 de Maio de 1820; **Ermelinda Amália de Andrade** e **Maria Inocência de Andrade**, irmãs, filhas legítimas de João Baptista de Andrade e de Ana Margarida Pinto de Sousa, baptizadas na freguesia da Sé, entram para lugares vagos, recebem o hábito de noviça no dia 30 de Dezembro de 1825 e o de professa no dia 6 de Janeiro de 1827; **Maria Júlia da Natividade Cardoso de Mesquita**, filha legítima de Luís Diogo Coelho, natural e baptizada na freguesia de Nossa Senhora da Vitória, 16 anos de idade, recebe o hábito de noviça no dia 21 de Dezembro de 1827 e o de professa no dia 13 de Janeiro de 1829; **Ana Casimira Soares**, filha legítima de Francisco Soares Ferreira e de sua mulher, D. Joaquina Ermelinda de Pinho, natural e baptizada na freguesia da Sé, de 22 anos de idade, recebe o hábito de noviça no dia 22 de Janeiro de 1829 e o de professa no dia 23 de Janeiro de 1830; **Clara Emília do Nascimento**, filha legítima de Agostinho João do Nascimento e de sua mulher, Teresa Bárbara do Nascimento, natural e baptizada na igreja e freguesia de Santa Marinha de Vila Nova de Gaia, 34 anos de idade, recebe o hábito de noviça no dia 3 de Março de 1831 (desconhecemos a data em que faz a sua profissão de fé).

³³ Tanto no respectivo contrato de dote (lavrado em 15 de Dezembro de 1825 — A.D.P., *Fundo Notarial*, PO-8.º, 454, fls. 182v.-184v.) como num texto redigido pela escritã do mosteiro em dia muito próximo do da profissão de fé destas duas noviças, agora «grades adentro», se justifica a entrada na comunidade por parte das duas irmãs quer pelo «ardente desejo d'ascenderem a proffição religiosa», quer pela necessidade que havia de uma cantora e de uma organista «para as funções ordinarias e extraordinarias deste mosteiro», em virtude de «por sua idade e molestias» faltar às

ainda, na qualidade de pupila, Antónia Emília do Nascimento Reis, órfã de mãe, com 12 anos de idade, «tendo precedido todas as licenças e formalidades do estillo e na conformidade da patente do... Padre Ministro Provincial...»³⁴.

Durante os meses de Setembro e Outubro de 1833 são apenas quinze as religiosas que vivem intramuros (acompanhadas por oito criadas seculares e por um número desconhecido de mulheres do século a quem, porventura, tivessem alugado celas). Nos dois meses seguintes são dezasseis; entre Janeiro e Abril de 1834, inclusivé, novamente quinze; em Maio seguinte, dezoito; dezanove, em Junho; vinte e uma em Julho, mês que antecede aquele em que as religiosas foram obrigadas a abandonar o convento, acompanhadas das mesmas oito criadas seculares³⁵. Explicamos o acréscimo populacional ocorrido ao longo destes últimos meses através do regresso à clausura de freiras que se encontravam ausentes e que a ela voltaram quando começou a aproximar-se o dia do seu encerramento³⁶. Este número contrasta vivamente com as largas dezenas de mulheres que observámos na centúria de Setecentos.

4.3. As últimas freiras

Durante cerca de dois séculos, o elevado número de habitantes de Monchique tornou o edifício conventual demasiado exíguo para atender às necessidades de todas com um mínimo de condições sanitárias e, até, de comodidade. Verificámos que se chegou a ultrapassar, em muito, a centena de mulheres, entre religiosas, seculares, educandas e serventuárias. A pouco e pouco, porém, nos começos do século XIX e, mais ainda,

religiosas a quem competiam estas obrigações «a necessaria actividade para bem as desempenharem» (A.N.T.T., *Manuscritos da Livraria, Livro dos Termos das Entradas, e Profições das religiozas do Convento da Madre de Deus de Monchique*, vol. 1).

³⁴ Filha de António José da Silva Reis, viúvo, natural de Vila Nova de Gaia, baptizada «na mesma freguesia de Vila Nova de Gaia».

³⁵ A baixa de dezasseis para quinze religiosas atribuímo-la ao falecimento de uma delas, eventualmente ao da Madre Maria Clementina, por cuja alma se rezam missas (despesa registada no dia 2 de Março de 1834, e que ascende a 4\$800 reis); baseámo-nos, também, no facto de haver uma quantia de \$480 reis paga ao «coveiro», em 20 de Janeiro desse ano.

³⁶ A lista que identifica quem são as religiosas «removidas» para outros conventos, em virtude da extinção do Mosteiro da Madre de Deus de Monchique, refere a existência de vinte e duas freiras e não de vinte e uma (este último número é-nos dado pelo «Livro de Receita e Despesa» a que já fizemos expressa menção).

no período imediatamente a seguir à Revolução Liberal, operaram-se grandes transformações neste viver monástico. De par com uma interpenetração cada vez maior entre século e clausura, deu-se um progressivo esvaziamento desta. As religiosas de Monchique eram já em pequeno número quando o convento foi dado como suprimido. O governo encerrou as suas portas em virtude da precária situação económica e da sua escassa população³⁷.

As poucas freiras que ainda habitavam o edifício procuraram refúgio noutras comunidades religiosas, mesmo não sendo de observância franciscana, ou junto das respectivas famílias. Uma relação que identifica os institutos para onde foram «removidas» estas últimas freiras refere que eram vinte e duas as religiosas que restavam quando o convento foi encerrado: nove deram entrada em Santa Clara do Porto, outras tantas em S. Bento de Ave-Maria desta mesma cidade, e as quatro restantes no de Corpus Christi, de Vila Nova de Gaia³⁸. Na realidade, porém, e o documento assim o atesta, oito «estão fora», sendo uma delas pertencente ao gupo de Santa Clara. Documento avulso, procedente do cartório de Monchique, foi-lhe atribuída a data arquivística de 1834. Elementos originais, aliados a anotações posteriores cuja data se desconhece, tornam esta «lista» uma peça fundamental no acompanhamento dos momentos derradeiros da comunidade da Madre de Deus de Monchique³⁹.

³⁷ Uma situação anómala, que é sintomática da instabilidade e do ambiente de «morte iminente» vividos pelo convento quase no termo da sua existência, é tornada pública num «assento» constante de um «Diário da Comissão Administrativa dos Conventos Extintos ou Abandonados da Província do Douro», no mês de Junho de 1833, que menciona claramente a «dívida» (e, implicitamente, o furto) em «pratas e ouro» das «relligiozas reveldes e ausentes do Convento da Madre de Deus de Monchique». As peças levadas pelas tais religiosas ausentes estão avaliadas em 24\$361 reis: uma dúzia de colheres de chá (colher de açúcar e escumadeira, incluídas); uma faca, um garfo e uma colher pequena; «6 e 3 colheres de sopa»; um par de «fivellas de ligas»; «3 Efiges de D. Miguel». Todos estes objectos são em prata, avaliados em 15\$880 reis. Em ouro são «hum pequeno laço e brincos», no valor de 5\$880 reis, e duas «Effiges que são d'ouro esmaltadas», no valor de 2\$800 reis (A.D.P., *Governo Civil do Porto*, 39, p. 159).

³⁸ De acordo com Pinho Leal, as «freiras (franciscanas) de Monchique» foram para o Mosteiro de S. Bento de Ave-Maria em 1833 «quando o governo liberal as mandou despejar o seu mosteiro para o converter em arrecadação de material de guerra» (*Portugal Antigo e Moderno*. Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira, vol. 7, 1874, p. 296).

³⁹ A.D.P., *Convento da Madre de Deus de Monchique*, pt. 3, documento n.º 35; inclui um: «Mappa das religiosas de Monchique, que foram removidas para Santa Clara» (posteriormente foi aposta a este documento a data de «Agosto de 1834»).

5. Elementos biográficos

Detenhamo-nos, para já, naquelas religiosas que ingressam em Santa Clara, e cuja existência fomos vislumbrando, aqui e além, em documentação variada, durante momentos diversos das respectivas vivências religiosas⁴⁰. Passamos a apresentá-las por ordem crescente de idade:

1. **Clara Emília do Nascimento:** filha legítima de Agostinho João do Nascimento e de sua mulher, Teresa Bárbara do Nascimento, natural e baptizada na igreja e freguesia de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia; toma o hábito de noviça no dia 3 de Março de 1831; tem trinta e quatro anos de idade no momento da sua entrada em Santa Clara, a qual ocorre em Agosto de 1834 — para o efeito está munida de uma Ordem Régia, de um Ofício da Prefeitura e de uma Relação do Ordinário da Diocese (documentos datados de 9 e 24 de Julho, e 13 de Agosto desse ano, respectivamente⁴¹); identificada como «religiosa professa no extinto Convento da Madre de Deus de Monchique», sabemos que obtém uma «licença ampla» do Ordinário da Diocese, concedida em 17 de Novembro de 1836, para se ausentar da clausura a fim de «tratar da sua saúde e fazer uso de remédios»; esta saída ocorre no dia 23 desse mês, sendo de crer que não regresse mais ao Convento de Santa Clara.

2. **Luísa Rita Pacheco:** filha legítima de Manuel Pacheco e de Ana Maria Pacheco, baptizada na freguesia de Santo Ildefonso; toma o hábito de noviça no dia 4 de Janeiro de 1819 e o de professa no dia 23 de Janeiro do ano seguinte; tem trinta e cinco anos de idade no momento da sua entrada em Santa Clara, a qual ocorre em Agosto de 1834; identificada como «religiosa professa no extinto Convento da Madre de Deus de Monchique», ausenta-se da comunidade para «tratar da sua saúde e fazer uso de remédios» no dia 12 de Junho de 1839; para este efeito obteve uma licença ampla do «Bispo Eleito Santa Inês», Vigário

⁴⁰ Principalmente em: A.N.T.T., *Mosteiro de Santa Clara do Porto, Saídas da Clausura; um livro de termos: 1832-1886*, vol. 55; A.D.P., *Fundo Monástico, Convento de Santa Clara do Porto*, 87; A.N.T.T., *Manuscritos da Livraria, Livro dos Termos das Entradas, e Profissões das religiosas do Convento da Madre de Deus de Monchique*, vol. 1 (contém assentos relativos aos anos de 1730 a 1827, inclusivé).

⁴¹ Documentação exactamente igual e com as mesmas datas, para entrada no Convento de Santa Clara do Porto, é apresentada pelas religiosas das biografias n.ºs 2, 3, 4, 5, 7 e 9 (A.D.P., *Fundo Monástico, Convento de Santa Clara do Porto*, 87).

Capitular da Diocese (Portaria de 22 de Janeiro de 1838). Não dispômos de qualquer elemento que nos indique que algum dia tenha regressado ao Convento de Santa Clara.

3. **Maria Vitória de Araújo e Sousa:** filha legítima de João Luís Pereira de Sousa e de Joana Luísa Pereira de Melo, baptizada na freguesia de Águas Santas; toma o hábito de noviça no dia 9 de Dezembro de 1818, entrando para um «lugar do número», e o de professa no dia 6 de Janeiro de 1820; tem a idade de trinta e sete anos no momento da sua entrada em Santa Clara, a qual ocorre em Agosto de 1834; identificada como «religiosa professa no extinto Convento da Madre de Deus de Monchique», ausenta-se da comunidade cerca de treze anos após a sua chegada, mais precisamente a 3 de Agosto de 1847, «pelas seis horas da manhã», para o que obteve uma Portaria Régia e um Ofício do Bispo do Porto, documentos datados de 17 de Julho e 13 de Agosto desse ano, respectivamente; fica autorizada a permanecer fora pelo período de seis meses. Regressa à clausura mais de um ano depois, já que lhe são concedidas licenças sucessivas que lhe prorrogam a estadia no exterior («para continuar a tratar-se extra-claustra»). Esse regresso dá-se no dia 8 de Novembro de 1848, «pelas onze oras da manhaa», permitido por «ordem superior». Sabemos que foi *escrivã* entre 15 de Dezembro de 1826 e 3 de Março de 1831.

4. **Maria do Carmo Peixoto:** filha legítima de Francisco Peixoto e de Maria Amália, baptizada na freguesia de Santo Ildefonso; toma o hábito de noviça no dia 24 de Setembro de 1814, entrando para um «lugar do número», e o de professa no dia 1 de Outubro do ano seguinte; tem a idade de trinta e oito anos no momento da sua entrada em Santa Clara, a qual ocorre em Agosto de 1834; identificada como «religiosa professa no extinto Convento da Madre de Deus de Monchique».

5. **Maria Emília da Silva:** filha de José Manuel e de Isabel Joana, baptizada na freguesia de Ervedosa; toma o hábito de noviça no dia 6 de Maio de 1805, entrando para um «lugar do número», e o de professa no dia 8 de Maio do ano seguinte; tem a idade de quarenta e oito anos no momento da sua entrada em Santa Clara, a qual ocorre em Agosto de 1834; identificada como «religiosa professa no extinto Convento da Madre de Deus de Monchique», ausenta-se da clausura por duas vezes: a primeira, dez anos depois de nela ter entrado (mais precisamente no dia 17 de Julho de 1844), «para se tratar e fazer uso de remédios por tempo de seis meses», tendo obtido para esse fim uma Portaria do Bispo da Diocese («observadas as cláusulas e condições do Breve Apostólico»);

a segunda, em 3 de Agosto de 1847, igualmente «para se tratar e fazer uso de remédios», munida de Breve Apostólico e de uma Portaria do Bispo do Porto, documentos que lhe concedem uma autorização de seis meses. Regressa ao convento cinco meses depois, na posse das licenças necessárias. Sabemos que foi *escrivã* entre 2 de Setembro de 1833 e 22 de Agosto de 1834.

6. **Maria Ermelinda Ribeiro:** filha legítima de Manuel José Ribeiro Guimarães e de sua mulher, Bárbara Maria Luísa, baptizada na freguesia da Sé; toma o hábito de noviça no dia 16 de Julho de 1802, entrando para um «lugar do número», e o de professa no dia 16 de Julho de 1804; tem a idade de cinquenta e um anos aquando da sua anunciada, e nunca verificada, entrada em Santa Clara. Tanto quanto é possível saber-se, não chegou a viver nesta comunidade; o «mapa» mencionado dá-a como «estando fora» e o assento que regista a sua inclusão na companhia das freiras de Santa Clara esclarece que esta religiosa, «professa no extinto Convento da Madre de Deus de Monchique», «ficou fora com licença legítima». Deduzimos que nunca tenha chegado a entrar na clausura, uma vez que essa licença foi prorrogada por um Despacho do Provisor do Bispado, Luís da Cunha Barreto, em 13 de Janeiro de 1835, a fim de que permanecesse no exterior «durante o tempo necessário e sem limitações para continuar a tratar da sua saúde e fazer uso de remédios». Sabemos que foi *escrivã* entre 24 de Junho de 1813 e 7 de Maio de 1820.

7. **Maria Bárbara Bellon:** filha de Jácome Bellon, homem de negócio, morador na Rua de Santo António da Bandeirinha, e de sua mulher, D. Joana Maria Fontana, é aceite como candidata a noviça por escritura notarial lavrada no dia 19 de Junho de 1797, para o que obteve as «necessárias licenças» e se compromete a entregar ao mosteiro a quantia de um conto e duzentos mil reis, «as propinas do estilo, tanto as da entrada, como as da profissão», assim como cem mil reis «da esmola ou propina da Sacristia»⁴²; tem a idade de cinquenta e um anos no momento da sua entrada em Santa Clara, a qual ocorre em Agosto de 1834; identificada como «religiosa professa no extinto Convento da Madre de Deus de Monchique», sai da clausura no dia 5 de Setembro de 1857, «pelas duas horas da tarde», dispondo de uma «ordem superior» através da qual fica autorizada a permanecer fora durante seis meses «para se restabelecer». Este período de tempo é objecto de prorrogação

⁴² A.D.P., *Fundo Notarial*, PO-8.º, 367, fls. 43v.-45.

por parte do Bispo da Diocese, dada no dia 2 de Março do ano seguinte: são-lhe concedidos mais seis meses «para continuar a tratar-se extra-claustra». Meio ano após esta concessão, reentra na comunidade no dia 25 de Setembro de 1858. Sabemos que era *vigária* em 11 de Janeiro de 1821, que foi *abadessa* entre 15 de Dezembro de 1826 e 3 de Março de 1831, e *madre da ordem* entre 2 de Setembro de 1833 e 22 de Agosto de 1834.

8. **Maria Miquelina de Santa Rosa de Lima:** filha legítima de Salvador Francisco Braga e de sua mulher, Eugénia Maria da Silva, baptizada na freguesia da Sé; toma o hábito de noviça no dia 12 de Setembro de 1801, entrando para um «lugar do número», e o de professa no dia 13 de Setembro do ano seguinte; tem a idade de cinquenta e cinco anos no momento da sua entrada em Santa Clara; identificada como «religiosa professa no extinto Convento da Madre de Deus de Monchique», ausenta-se pela primeira vez da comunidade em 26 de Setembro de 1843 «para fazer uso de remédios e tratar da sua saúde por tempo de seis meses», para o que alcançou uma Portaria Régia e uma outra do Bispo da Diocese, datadas de 9 e 20 de Setembro desse ano, respectivamente. Por duas vezes consecutivas, o Bispo autoriza a prorrogação da estadia fora do mosteiro (em 6 de Março e 22 de Julho de 1844), em ambas as ocasiões se referindo à necessidade de esta freira «residir fora da clausura para uso de remédios, por tempo de seis meses». Nada nos leva a crer que algum dia tenha regressado à comunidade de Santa Clara. Sabemos que foi *vigária* entre 2 de Setembro de 1833 e 22 de Agosto de 1834.

9. **Maria Margarida Tomásia de Aquino:** filha de José Rodrigues Delgado e de Mariana Angélica, baptizada na freguesia da Sé; toma o hábito de noviça no dia 15 de Outubro de 1799; tem a idade de cinquenta e cinco anos no momento da sua entrada em Santa Clara, a qual ocorre em Agosto de 1834. Sabemos que era *vigária* em 15 de Dezembro de 1826 e que foi eleita *abadessa* em 2 de Setembro de 1833, cargo que desempenhou até à extinção do convento, ocorrida em Agosto de 1834⁴³.

⁴³ O movimento das entradas e saídas na clausura foi objecto de estudo numa comunicação por nós apresentada ao Congresso «O Porto no Século XIX», organizado pelo Ateneu Comercial do Porto, em Outubro de 1989. Este trabalho, que se encontra no prelo, intitula-se *Século e Clausura no Convento de Santa Clara do Porto em meados do século XIX*.

6. Conclusão

No início do século XIX, o número de religiosos das comunidades regulares, masculinas e femininas, atingia no panorama nacional um valor tido como desmesurado. Este grupo social, muito, e sempre, privilegiado na sociedade portuguesa, vira a sua importância acrescida durante os finais do período moderno, altura em que aumentou consideravelmente o número de conventos de clausura e, no seu interior, o número de religiosos. Neste conjunto destacou-se a importância das ordens mendicantes (Franciscanos, Dominicanos, Carmelitas), as quais escolheram as áreas urbanas como zonas preferenciais para a sua implantação. Desse aumento populacional resultou, como é evidente, uma concentração ainda maior da propriedade imobiliária nas suas mãos.

Procurou-se obstar ao que se considerava uma super-povoação dos conventos, chamando-se a atenção para o número máximo de religiosos que deveria existir dentro de cada um deles, para o que se invocavam os regulamentos e estatutos pelos quais as ordens se regiam. Aparentemente concordou-se em que a fixação da população interna dos mosteiros se deveria fazer em função dos rendimentos obtidos. Insistiu-se na impossibilidade de estas instituições conseguirem garantir uma existência digna aos que nelas ingressavam em virtude de as rendas não bastarem e de, em muitos casos, se ter desfeito o equilíbrio entre os gastos e as receitas. O número de religiosos não deveria, pois, exceder o número daqueles que os rendimentos permitissem sustentar. Estas tentativas de limitação saíram geralmente goradas.

Símbolo de um espírito retrógrado e conservador, ideia a que algumas das ideologias dominantes do Antigo Regime andam frequentemente associadas, esse grupo deixou de ter cabimento no seio de uma sociedade que, entre outros ideais, defendia o do individualismo. Ao contrário dos monges, as freiras foram vistas segundo um prisma menos rigoroso, respeitando-se a sua autonomia, pelo menos até certo ponto. De qualquer modo, melhor ou pior toleradas, os valores que representavam apareceram como obsoletos e arcaicos aos olhos dos oitocentistas.

Desde as primeiras medidas liberais até ao estertor final, a vida interna das comunidades religiosas femininas foi sofrendo abalos sucessivos. Porém, esta evolução não foi linear. Se, como vimos, houve conventos que se mantiveram até finais do século XIX, independentemente das dificuldades que poderão, ou não, ter sentido para sobreviver, outros existiram sem dispor de um mínimo de condições para se manterem de pé. A debilidade económica andou de par com o esvazia-

mento progressivo das clausuras e, eventualmente, com um certo relaxamento dos costumes, há algumas décadas iniciado. Para muitos, insistimos, a crise é claramente anterior ao liberalismo.

Depois de cerca de três séculos de existência, o Convento da Madre de Deus de Monchique viu terminado o seu papel no Antigo Regime e, particularmente, na sociedade portuense da época. Fundado fora dos muros da cidade, «en lo último Barrio de Miragaya, en la feligresia de San Pedro, ..., en la Baxada del Monte de los Iudios y torre de la Marca, en frente de la Piramide Puesta para anchorar los Nauios»⁴⁴, foi nela que recrutou a grande maioria das suas habitantes⁴⁵. Estas, movidas por razões diversas para a entrada na clausura (imposição paterna, falta de dinheiro para a constituição de um dote de casamento⁴⁶, necessidade de fuga a um enlace matrimonial não desejado, tentativa de se alcançar a notoriedade social conferida pelo convento e, claro está, vocação pura e simples de ingresso no estado religioso, situação esta não tão rara quanto isso, independentemente de variações sofridas ao longo dos tempos), constituíam, nos meados/finais do Antigo Regime, um grupo homogêneo em termos de proveniência geográfica, como já dissemos, mas também social⁴⁷.

Este mosteiro de religiosas franciscanas albergava um número reduzido de mulheres nos primeiros anos do período liberal. Abertas as

⁴⁴ NOVAES, Manuel Pereira de — *Anacrisis Historial*. Porto, Biblioteca Pública Municipal do Porto, vol. 2, 1913, p. 100.

⁴⁵ Os dotadores das candidatas ao noviciado em Monchique (Cf. nota 26) durante o período compreendido entre 1730 e 1780 residem na cidade do Porto em, pelo menos, 63% dos casos (dizemos «pelo menos» devido ao facto de se desconhecer a residência em onze situações — 11,9% dos casos, podendo a percentagem de moradores dentro do perímetro urbano ser, portanto, ainda maior).

⁴⁶ Teoria defendida por Sánchez Lora, que considera que a entrada em religião se deve a motivos económicos em épocas de crise (*O.c.* na nota 7, particularmente Cap. II).

⁴⁷ O conhecimento do estatuto sócio-económico dos dotadores, os quais são, na quase totalidade dos casos, os pais das candidatas ao noviciado, permite integrar estas em famílias de uma média/alta burguesia citadina, financeiramente desafogadas. Os dotadores são, essencialmente, homens de negócio (simultaneamente membros do Exército ou familiares do Santo Ofício), mas também sargentos e alferes-mores, governadores da Alfândega, «doutores», licenciados e advogados do Número e Relação do Porto, «cidadãos da cidade do Porto»; e, ainda, um boticário e um tabelião de notas e escrivão da receita da Casa da Moeda. No total, apenas dois indivíduos ostentam títulos que permitem situá-los numa categoria social melhor colocada que a anterior: trata-se de dois cavaleiros professores da Ordem de Cristo, um dos quais é governador da Alfândega, e outro é «o capitão-governador da fortaleza de S. Francisco Xavier do Queijo».

portas da clausura, parece ter sido com calma e serenidade que se decidiu acerca do destino dessas últimas freiras. Recolhidas por familiares ou por institutos religiosos, o processo de transferência afigura-se-nos como pouco doloroso. Debalde procuraremos vestígios de emoções na forma como se regista o dinheiro dispendido com a mudança das religiosas. É de uma maneira breve e seca — como em todos os livros contabilísticos — que se refere o pagamento dos «trabalhadores que tem andado ocupados na muda» e a quantia dispendida nas «sejes e cadeirinhas para a remoção das religiosas para os seus destinos»⁴⁸. Sem dúvida que a progressiva secularização da vida claustral terá facilitado a integração social destas mulheres, situação claramente favorecida pelo respectivo nível etário⁴⁹.

Praticamente despovoado de gente no segundo quartel do século XIX, desde quando é que Monchique o não estaria já de ideais místicos perseguidos em comunidade? O desaparecimento, de facto, desta instituição, não poderá ter coincidido com um abandono de práticas colectivas de vivência religiosa, e não apenas a nível local? O Convento de Monchique não terá surgido aos liberais como uma instituição extremamente vulnerável? Neste caso concreto, a legislação não se terá limitado a pôr termo a uma existência pouco sólida, a uma estrutura cujos alicerces se achavam minados por factores vários, e muito mais eficazes do que as brechas abertas pelos barcos nos edifícios conventuais, em dias de tempestade?

⁴⁸ Ver documento referido na nota 11, fl. 18.

⁴⁹ As religiosas «removidas» para os conventos de S. Bento de Ave-Maria e de Corpus Christi apresentam também idades pouco avançadas: no primeiro grupo, estas situam-se entre os vinte e oito e os sessenta anos (estando quatro religiosas na «casa» dos trinta e apenas uma na dos sessenta), e no segundo grupo, entre os vinte e cinco e os trinta e quatro anos (mesma referência documental da nota 39).